



CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS

Recredenciado pela Portaria Ministerial nº 1.162, de 13/10/16, D.O.U nº 198, de 14/10/2016
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO INTERNO PARA MONITORES

Nº 001/2017

O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução de nº 374/2010 – CONSEPE/CEULP, que aprovou as Normas Gerais para as Monitorias (com bolsas) destinadas aos discentes da Educação Superior, aprovada em 19.08.2010, realizará Concurso Interno de **MONITORES** para Disciplinas 2017/1.

01 - Das inscrições

As inscrições poderão ser efetuadas no período de **25 de janeiro a 10 de fevereiro de 2017**, diretamente nas secretarias das coordenações de cada curso, no horário do seu funcionamento, através do preenchimento do formulário de Inscrição de Monitor para Disciplina(s) 2017/1.

02 - Das condições necessárias à inscrição

Para a inscrição, o candidato à monitoria deverá:

- Ser aluno regularmente matriculado no Centro Universitário, no mínimo, em **16 créditos** no semestre de exercício da monitoria, ou seja, em 2017/1.
- Ter cursado, com aprovação, a disciplina para a qual se destina à monitoria.
- Não ser acadêmico de 1º período.
- Estar em dia com as obrigações acadêmicas e financeiras perante a IES.
- Anexar histórico acadêmico.
- Preencher ficha de inscrição.

03 - São os seguintes critérios para a seleção dos candidatos

- A aprovação em prova específica de avaliação de sua capacidade em atividades técnico didáticas.

- Ter bom relacionamento interpessoal com colegas, professores, evidenciando princípios éticos e ações pautadas através de iniciativa, organização, criatividade, responsabilidade e assiduidade.
- O interesse pela disciplina.
- O parecer do professor da disciplina ou do Coordenador do Curso.

04 - Dos procedimentos para a Seleção e do Contrato de Monitoria

- a) Os professores interessados em monitores para suas disciplinas deverão formalizar seu interesse perante a Coordenação de Curso.
- b) O Coordenador de Curso divulgará em todas as salas a relação das disciplinas, onde as monitorias serão ofertadas.
- c) A avaliação técnica e didática envolverá conhecimentos específicos da disciplina a ser monitorada. Poderá ser prática, teórica ou apresentação perante banca examinadora, a critério de cada Coordenação de Curso e para atender as peculiaridades da disciplina.
- d) Essa avaliação será realizada nas Coordenações, no dia e horário estabelecido pelas próprias Coordenações e os critérios divulgados com antecedência mínima de três dias.
- e) Os nomes dos alunos selecionados, serão divulgados no dia **17/02/2017 até às 12h**, e enviados, até o dia **21/02/2017**, a Direção Acadêmica, que os indicará à Reitoria.
- f) Os monitores firmarão contrato com a Instituição de Ensino, no qual conste o número de horas semanais, a remuneração na forma de bolsa de estudo com respectivo desconto nas mensalidades escolares.
- g) Cabe ao Reitor, alterar o critério acima estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada curso.
- h) É fixada pelo Reitor a remuneração pelas horas semanais de atividades de monitoria dos bolsistas, bem como início da efetivação da bolsa – monitor.
- i) O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Reitor, mediante pedido do professor ao Coordenador do Curso.

05 - Das vagas

O número de vagas para cada curso será determinado pela demanda dos professores orientadores, seguindo o critério de 1 (um) monitor para cada 100 (cem) alunos matriculados no curso.



06 - Das atribuições do monitor

Ao monitor cabem as seguintes atribuições:

- Ajudar os alunos nas suas dificuldades de aprendizagem.
- Auxiliar no preparo de material didático e de apoio.
- Participar na organização e execução de seminários e/ou atividades afins.
- Elaborar relatório sobre a execução das suas atividades, incluída a sua auto-avaliação.
- Zelar pelo cumprimento dos horários estabelecidos em comum acordo com os professores ou chefias imediatas.
- Atender às solicitações dos professores e auxiliar os alunos nos períodos destinados à monitoria.
- Comunicar as chefias imediatas eventuais anormalidades, constantes no local de monitoria e solicitar o seu pronto atendimento.
- Definir, em comum acordo com os professores, ou chefias imediatas, as atividades que serão desenvolvidas durante o período de vigência da monitoria, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a substituição das funções do professor pelo monitor nas atividades de docência.

07 - Dos Direitos e Deveres do Monitor

- O horário destinado às atividades de monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das aulas do monitor.
- A nomeação do monitor poderá ser revogada a qualquer momento, por ambas as partes.
- Ao final do período de monitoria, o monitor terá direito a um certificado assinado pelo Coordenador do Curso e pelo Reitor.
- Se não cumprida a carga horária prevista em 75%, o aluno receberá apenas atestado de seleção, mas não o certificado de participação como monitor.
- As monitorias são consideradas Atividades Complementares, computadas o número de horas desenvolvidas, conforme o Projeto Pedagógico do Curso.
- Conforme legislação, o exercício de monitoria não cria vínculo empregatício com a Instituição.



08 - Do início e duração das atividades

O início das atividades do monitor será no dia **02 de março de 2017** com término em **27 de junho de 2017**, podendo ser renovada por mais três semestres letivos, mediante proposta do professor responsável pela área de atuação que avaliará o desempenho do monitor. Em caso de desistência das atividades de monitoria por parte da coordenação do curso, professor ou do próprio monitor, uma Comunicação Interna deverá ser encaminhada a Direção Acadêmica para cancelamento do contrato com suspensão da bolsa e do certificado de monitoria.

09 - Da entrega das listas de frequência e relatórios

O relatório das atividades desenvolvidas e as listas de frequência deverão ser entregues no término da monitoria, pelo acadêmico, na Coordenação do Curso até o dia **28/06/2017**. Tais documentos, juntamente com a folha de ponto, após conferidos e assinados, serão encaminhados, pelo Coordenador do Curso, à Direção Acadêmica até o dia **29/06/2017**. Ressalta-se que o certificado será emitido se, e somente se, o monitor cumprir com a entrega do relatório, das listas de frequência e da folha de ponto relativos ao exercício da monitoria por ele realizada.

10 - Da remuneração

Os monitores selecionados exercerão as atividades com bolsa de **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**. Ressalta-se que a carga horária será de 20 horas semanais, ou seja, 80 horas mensais. O valor da bolsa será descontado do valor da mensalidade do acadêmico monitor, enquanto vigorar o cumprimento da monitoria.

11 - Das disposições finais

O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção Acadêmica, podendo ouvir os coordenadores de cursos.

Palmas TO, 24 de janeiro de 2017.

ADRIANO CHIARANI DA SILVA

Reitor do CEULP.

QUANTIDADE DE MONITORES BOLSISTAS POR CURSO 2017/1

CURSO	Nº DE MONITORES
Administração	1
Arquitetura e Urbanismo	4
Biomedicina	2
Ciência da Computação	1
Ciências Biológicas	1
Ciências Contábeis	2
Comunicação – Publicidade e Propaganda	1
Comunicação e Expressão	2
Direito	12
Educação Física - bacharelado	2
Educação Física - licenciatura	1
Enfermagem	3
Engenharia Civil	11
Engenharia de Minas	3
Estudos em Fisiologia Humana	1
Estudos em Morfologia Humana	2
Exatas	5
Farmácia	2
Fisioterapia	2
Instrumentalização Científica	2
Medicina Veterinária	2
Odontologia	3
Psicologia	5
Serviço Social	1
Sistemas de Informação	1
Tec. em Estética e Cosmética	2
Total	74

